



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
Lei Municipal nº 2.831 de 24 de junho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2023

Dispõe sobre a o resultado da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar, de Santo Amaro da Imperatriz, SC, referente ao certame normatizado pelo Edital nº 003/CMDCA/2023, publicado no dia 18/05/2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 2.831, de 24 de junho de 2021, se constitui órgão responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante o Edital nº 003/CMDCA/2023, regimentado pelos seguintes arcabouços legais:

Considerando o processo de escolha dos Membros Suplantes do Conselho Tutelar de Santo Amaro da Imperatriz – SC, regimentado em consonância com o disposto no art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.957/2023;

Considerando o Art. 31, §10º, da Lei Municipal nº 2.957, de 30 de março de 2023, estabelece o processo de escolha Suplementar do Conselho Tutelar, sendo legitimada de forma indireta;

Considerando a reunião Plenária de Eleição realizada no dia 13 de junho de 2023, convocada pela RESOLUÇÃO nº 010/Comissão Especial Eleitoral/2023, com a presença dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos candidatos inscritos, no certame convocado pelo Edital nº 003/CMDCA/2023.

Resolve:

Art. 1º Homologar a Eleição Suplementar para composição de membro para o Conselho Tutelar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Lei Municipal nº 2.831 de 24 de junho de 2021.

Art. 2º A ordem de chamada para vaga de Conselho Tutelar vacante, será de acordo com o seguinte ordenamento:

Ordem de votação	Nome Completo	Número de votos
01	Flavia Bueno Muniz	10
02	Marcos Marcirio Mendes	10
03	Sônia Cristina Irigaray Teixeira	08
04	Mariana Antonello Bellé	08
05	Roseli Aparecida Boesing da Silva	06
06	Elenice Maria Graf Fagundes	04
07	Graziane Aparecida de Souza	03
08	Joseli da Silva	01

Art. 3º Os casos de empate foram considerados o candidato mais velho;

Art. 4º Os candidatos que não receberam votação foram desclassificados;

Santo Amaro da Imperatriz, 13/06/2023

ALMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente